



Federação Gaúcha de Estomizados
FEGEST

CNPJ nº 92247857/0001-29

Rua dos Andradas, nº 1.560 – 8º andar – sala 803 –
Galeria Malcon – Centro – CEP 90.020-007 – Porto
Alegre/RS Fone/fax: (051) 3012-9595
Website: www.fegest.org E-mail: fegest@cpovo.net

membro da:



Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004

Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º **Considera-se**, para os efeitos deste Decreto:

I - **pessoa portadora de deficiência**, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, **a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:**

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, **ostomia**, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Orientações para obter isenção de impostos (IPI, IOF, ICMS e IPVA) na compra de veículo para pessoa com deficiência

ISENÇÃO DE IMPOSTOS PARA COMPRA DE VEÍCULO 0 KM - **CONDUTOR (PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA)**

1ª ETAPA

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO: A pessoa com deficiência física deve se dirigir a uma auto-escola especializada. Se já possuir uma habilitação comum, deve-se renová-la junto ao DETRAN para que conste a observação de carro adaptado ou



**Federação Gaúcha de Estomizados
FEGEST**

CNPJ nº 92247857/0001-29

Rua dos Andradas, nº 1.560 – 8º andar – sala 803 –
Galeria Malcon – Centro – CEP 90.020-007 – Porto
Alegre/RS Fone/fax: (051) 3012-9595
Website: www.fegest.org E-mail: fegest@cpovo.net

membro da:



automático.

2ª ETAPA

LAUDO MÉDICO PARA CONDUTOR: A pessoa com deficiência física deve obter este documento no DETRAN, nele o médico irá atestar o tipo de deficiência física e a incapacidade física para conduzir veículos comuns. Neste documento estarão indicados o tipo de carro, características e adaptações necessárias.

3ª ETAPA

ISENÇÃO DE IPI E IOF

* Necessário apresentar os seguintes documentos na Delegacia Regional da Receita Federal mais próxima de sua residência:

- a) Preencher requerimentos de pedido de isenção de IPI fornecidos pela Receita Federal;
- b) Laudo Médico e carteira de habilitação, 2 (duas) cópias autenticadas pelo DETRAN;
- c) 2 (Duas) cópias autenticadas por cartório dos seguintes documentos: CPF, RG e comprovante de endereço que demonstre consumo (luz ou telefone fixo);
- d) 1 (uma) cópia simples das (duas) últimas declarações de imposto de renda (ano vigente e ano anterior);

Obs.: Se não for declarante; Apresentar cópia da declaração de Isento (também chamado recadastramento de CPF) ou, se for dependente, levar declaração do responsável legal.

- e) Documento que prove regularidade de contribuição a previdência (INSS). Ex: Holerite (destacar campo que informe o valor recolhido para o INSS), Extrato Semestral de Aposentadoria (caso esteja aposentado) ou no caso de (Autônomo, empresário e profissional liberal) declaração do INSS que demonstre recolhimento mensal chamada de DRSCI obtido pela internet no site www.dataprev.gov.br ou direto em uma agência da Previdência Social.



**Federação Gaúcha de Estomizados
FEGEST**

CNPJ nº 92247857/0001-29

Rua dos Andradas, nº 1.560 – 8º andar – sala 803 –
Galeria Malcon – Centro – CEP 90.020-007 – Porto
Alegre/RS Fone/fax: (051) 3012-9595
Website: www.fegest.org E-mail: fegest@cpovo.net

membro da:



Obs.: Caso não se enquadre em nenhuma das situações acima, preencher declaração sob as penas da lei de não contribuinte do INSS. Dica: Para conseguir os requerimentos de IPI, acesse na internet a página da Receita Federal (Instrução Normativa 607).

4ª ETAPA

ISENÇÃO DE ICMS (CONCEDIDA APENAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDUTORAS HABILITADAS)

* Necessário apresentar os seguintes documentos no posto fiscal da Secretaria da Fazenda da área de sua residência:

- a) Kit de requerimento de isenção de ICMS assinado com firma reconhecida, obtido no posto fiscal da Secretaria da Fazenda;
- b) 1 (um) Laudo médico (DETRAN) original e carteira de habilitação autenticada; pelo DETRAN;
- c) 1 (uma) cópia autenticada por cartório dos seguintes documentos: CPF, RG e comprovante de endereço que demonstre consumo (água, luz ou telefone fixo);
- d) Carta do vendedor, (que será emitida pela montadora que fabrica o carro escolhido). Este documento é fornecido pela concessionária onde será efetuada a compra;
- e) Cópia simples da última declaração de Imposto de Renda (ano vigente);
- f) Comprovantes de capacidade econômica financeira: Exemplo: Holerite, extrato de poupança, aplicação ou documento do atual veículo que será vendido e usado como parte de pagamento.

5ª ETAPA

ISENÇÃO DE IPVA (CONCEDIDA APENAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDUTORAS HABILITADAS)

* Esta isenção só será encaminhada quando veículo zero ou usado estiver devidamente documentado em nome da pessoa com deficiência física. É necessário encaminhar os seguintes documentos no posto fiscal da Secretaria da Fazenda da área de sua residência:



**Federação Gaúcha de Estomizados
FEGEST**

CNPJ nº 92247857/0001-29

Rua dos Andradas, nº 1.560 – 8º andar – sala 803 –
Galeria Malcon – Centro – CEP 90.020-007 – Porto
Alegre/RS Fone/fax: (051) 3012-9595
Website: www.fegest.org E-mail: fegest@cpovo.net

membro da:



- a) Preencher Kit de requerimento em 3 (três) vias de isenção de IPVA;
- b) Laudo médico (uma cópia autenticada);
- c) 1 (uma) cópia autenticada do RG, CPF, comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo), carteira de motorista, certificado de propriedade e licenciamento do veículo frente e verso (obrigatoriamente em nome da pessoa com deficiência);
- d) 1 (uma) cópia da nota fiscal da compra do carro (somente para 0km);
- e) Cópia autenticada da nota fiscal do serviço de adaptação do seu veículo (caso seja necessária alguma adaptação);
- f) Declaração que irá possuir apenas um veículo com a isenção de IPVA.

Obs.: No caso de possuir mais de um veículo em seu nome, só será aceita a isenção de um único veículo, ficando os demais sujeitos ao pagamento normal do tributo.

Isenção de multas (referente ao rodízio): A pessoa com deficiência física pode rodar todos os dias com seu veículo, independente da restrição colocada a finais de placas pelo rodízio municipal. Deve-se cadastrar o veículo ao órgão competente, evitando que as multas sejam cobradas.

ISENÇÃO DE IPI - NÃO CONDUTOR (PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL)

* Necessário apresentar os seguintes documentos na Delegacia Regional da Receita Federal:

- a) Preencher Kit de requerimentos de isenção de IPI fornecidos pela Receita Federal;
- b) Preencher declaração de identificação do condutor autorizado com firma reconhecida em cartório das assinaturas de todos os envolvidos no processo;
- c) 1 (uma) cópia autenticada do RG, CPF comprovante de endereço,



**Federação Gaúcha de Estomizados
FEGEST**

CNPJ nº 92247857/0001-29

Rua dos Andradas, nº 1.560 – 8º andar – sala 803 –
Galeria Malcon – Centro – CEP 90.020-007 – Porto
Alegre/RS Fone/fax: (051) 3012-9595
Website: www.fegest.org E-mail: fegest@cpovo.net

membro da:



da pessoa com deficiência física, assim como dos condutores envolvidos;

Obs.: Pessoa com deficiência menor de 18 anos e dependente dos pais ou responsáveis, que não possua RG e CPF, deve anexar certidão de nascimento.

d) 2 (duas) vias do Laudo médico, conforme modelo específico (obtido na Receita Federal), a ser preenchido por médico ou oftalmologista (para os casos de deficiência visual) credenciado no SUS (Sistema Único de Saúde), especificando o CID de acordo com o grau da deficiência física ou visual;

e) 1 (uma) cópia simples da última declaração de imposto de renda (ano vigente), e seu respectivo recibo de entrega;

Obs.: Se não for declarante, apresentar cópia da declaração de isento (também chamado recadastramento de CPF) ou, se for dependente, levar declaração do responsável.

f) Documento que prove regularidade de contribuição a previdência (INSS). Ex: Holerith (destacar campo que informe o valor recolhido para o INSS), Extrato Semestral de Aposentadoria (caso esteja aposentado). No caso de Autônomo ou possuir empresa no nome, necessita certidão negativa de regularidade de contribuição para o INSS. Obtido através do seu contador ou pelo site www.dataprev.gov.br (basta informar o NIT - nº. de inscrição do trabalhador).

Obs.: Caso não se enquadre em nenhuma das situações acima, preencher declaração de não contribuinte do INSS fornecido pela Receita Federal.

ISENÇÃO DE IPI - NÃO CONDUTOR (PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL SEVERA OU PROFUNDA E PESSOA AUTISTA)

* Necessário apresentar os seguintes documentos na Delegacia Regional da Receita Federal.

a) Preencher Kit de requerimentos de isenção de IPI fornecidos pela Receita Federal;



**Federação Gaúcha de Estomizados
FEGEST**

CNPJ nº 92247857/0001-29

Rua dos Andradas, nº 1.560 – 8º andar – sala 803 –
Galeria Malcon – Centro – CEP 90.020-007 – Porto
Alegre/RS Fone/fax: (051) 3012-9595
Website: www.fegest.org E-mail: fegest@cpovo.net

membro da:



b) Preencher declaração de identificação do condutor autorizado com firma reconhecida em cartório das assinaturas de todos os envolvidos no processo;

c) Curatela do responsável no caso pessoa com deficiência maior de 18 anos, que não possua capacidade jurídica;

Obs.: A curatela trata-se de um documento emitido por um juiz de direito que concede responsabilidade jurídica a uma determinada pessoa para que responda pela pessoa com deficiência mental.

d) 1 (uma) cópia autenticada do RG, CPF comprovante de endereço, da pessoa com deficiência física, assim como do curador eleito e dos condutores envolvidos;

Obs.: No caso de pessoa com deficiência menor de 18 anos e dependente dos pais ou responsável, que não possua RG e CPF, anexar certidão de nascimento.

e) Laudo médico conforme modelo específico fornecido pela receita federal a ser preenchido por médico e psicólogo, (para casos de deficiência mental) credenciados ao SUS (Sistema Único de Saúde), especificando CID de acordo com o grau de deficiência mental severa ou profunda e autismo;

f) 1 (uma) cópia simples da última declaração de imposto de renda (ano vigente), e seu respectivo recibo de entrega de todas as pessoas envolvidas no processo;

Obs.: Se não for declarante, apresentar cópia da declaração de isento (também chamado recadastramento de CPF) ou, se for dependente, levar declaração do responsável.

g) Documento que prove regularidade de contribuição à previdência (INSS). Ex: Holerith (destacar campo que informe o valor recolhido para o INSS), Extrato Semestral de Aposentadoria (caso esteja aposentado). No caso de Autônomo ou possuir empresa no nome, necessita certidão negativa de regularidade de contribuição para o INSS. Obtido através do seu contador ou pelo site www.dataprev.gov.br (basta informar o NIT - nº. de inscrição do trabalhador).

Obs.: Caso não se enquadre em nenhuma das situações acima,



**Federação Gaúcha de Estomizados
FEGEST**

CNPJ nº 92247857/0001-29

Rua dos Andradas, nº 1.560 – 8º andar – sala 803 –
Galeria Malcon – Centro – CEP 90.020-007 – Porto
Alegre/RS Fone/fax: (051) 3012-9595
Website: www.fegest.org E-mail: fegest@cpovo.net

membro da:



preencher declaração de não contribuinte do INSS fornecido pela
Receita Federal.

Fonte:

<<http://www.portaldeacessibilidade.rs.gov.br/portal/index.php?cat=21&cod=252&id=servico>>